



LEI Nº 1024/2001-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Ficam denominadas de RUAS SANTO ANTÔNIO, ESPERANÇA, PROFESSORA MARIA ANTONIETA, PROFESSORA CARMELITA BARBOSA, FRANCISCO MANOEL, ANTÔNIO PEDRO, NOSSA SENHORA APARECIDA, JUVINO MIGUEL E TRAVESSAS JOSÉ GERALDO E VILA NOVA, as Ruas e Travessas Projetadas localizadas nas Marias, neste Município de Macaíba/RN, conforme croqui em anexo.*

Art. 2º - *Caberá a Prefeitura Municipal, colocar a placa alusiva com a denominação criada por força desta Lei.*

Art. 3º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO,
EM 15 DE OUTUBRO DE 2001.**

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL